



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE CESSÃO Nº 03/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE/APLICATIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado MPAL, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, com sede na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, doravante denominado TJAL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, RG nº 235699 SSP/AL e CPF nº 088.516.974-34, tendo em vista o que consta no Processo GED 20.08.0284.0001804/2022-75, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, da solução desenvolvida para atender à Resolução nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – SART ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. Compete ao MPAL:

- a) Disponibilizar os códigos-fonte do software, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- b) Orientar quanto a instalação do sistema;
- c) Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo;
- d) Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Termo, que venham a ser solicitados pelo TJAL;

II. Compete ao TJAL:

- a) Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- b) Manter definitivamente o nome originário do software;
- c) Informar ao MPAL breve descritivo sobre as eventuais falhas do sistema;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

- d) Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Termo;
- e) Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O MPAL disponibilizará os códigos-fonte do software no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir do início de vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – No caso de eventual necessidade de solução de problemas que necessite de suporte técnico, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do TJAL, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

I – É vedado ao TJAL:

- a) Ceder os códigos-fonte e executáveis dos sistemas a terceiros;
- b) Realizar alterações dos códigos-fonte do sistema sem prévia anuência do MPAL, com exceção daquelas necessárias para a implantação dos sistemas no ambiente tecnológico do TJAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este Termo de Cessão de Uso não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente Termo será executado em conformidade com as suas cláusulas, sendo acompanhado por representantes da Administração.

7.2. A fiscalização e gestão do presente Termo de Convênio será realizada por gestores, a serem indicados por cada partícipe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do extrato do convênio, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos.



7.3. Os gestores do presente Termo terão como atribuição:

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto, devendo, cada gestor, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) serão responsáveis pelas comunicações entre as partes;
- c) serão responsáveis pela fiscalização integral do presente Termo;
- d) solicitar a renovação do presente Termo com, no mínimo, 4 meses antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do Órgão partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

8.1. O presente Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Ministério Público do Estado de Alagoas publicará, como condição de eficácia, o presente Termo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Cessão de Uso de Software/Aplicativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Maceió-AL, data da última assinatura eletrônica/digital.

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por MARCIO
ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.09.19 13:55:03 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

KLEVER REGO
LOUREIRO:55274

Assinado de forma digital por
KLEVER REGO LOUREIRO:55274
Dados: 2022.09.19 10:08:38 -03'00'

KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Ordem 24 Cadastro nº 62022000000082 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Maria Marluce Caldas Bezerra
Ordem 25 Cadastro nº 12022000025851 Origem Promotoria de Justiça de Maravilha Partes TÁCIA DENYSE DE SIRQUEIRA NOBRE/Júlio Joaquim de Lima Assunto Falsificação do selo ou sinal público (art. 296) Relator Maria Marluce Caldas Bezerra
Ordem 26 Cadastro nº 62021000004352 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto Abono de Falta / Ausências Relator Sérgio Amaral Scala

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 73 DE 18 de Setembro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIA EDUARDA VICENTE MOREIRA, estabelecendo sua lotação no(a) 12ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 21/09/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 03/2022

Cedente: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (CNPJ nº 06.928.790/0001-56).

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, da solução desenvolvida para atender à Resolução nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – SART ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Da Fundamentação Legal: Incidência dos arts. 54 e 116, ambos do da Lei nº 8.666/93; Incidência dos arts. 579 *usque* 585, todos Código Civil.

Dos Recursos Financeiros: Este Termo de Cessão de Uso não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); Klever Rego Loureiro (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº 05.340.639/0001-30)